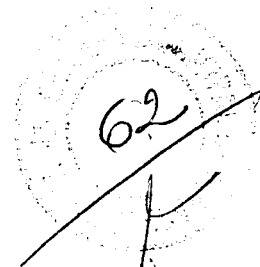




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.224, DE 19 DE ABRIL DE 2012 -

“Autoriza o Poder Executivo a desapropriar áreas de terras que específica e dá outras providências”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado desapropriar as áreas declaradas de utilidade pública, conforme Decreto nº 4.700, de 21 de março de 2011, de forma amigável ou por via judicial, a saber:

I – Um imóvel agrícola, destacado da Fazenda Cachoeirinha das Emas, denominado Gleba B, situado neste município e comarca, com área de 135.858,80 metros quadrados, ou seja, 5,614 alqueires paulista, de propriedade de Sabrina Salomé, Sebastião Fábio Salomé e Victor Salomé, objeto da matrícula nº 21.993 do CRI local, com a seguinte descrição: *começa no ponto intermediário nº 10-A, localizado na divisa com uma área da FEPASA e a gleba pertencente à Luiz Antonio Madella e Anselmo Madella, e confrontando com uma área da FEPASA, vai pela cerca, com o rumo de 40º 55' NE e distância de 52,04 (cinquenta e dois vírgula zero quatro) metros, até encontrar o ponto nº 11. Deste ponto deflete à direita, e segue com o rumo de 53º 57' SE e distância de 56,76 (cinquenta e seis vírgula setenta e seis) metros, até encontrar o ponto nº 12. Daí, confrontado ainda com uma área da FEPASA, vai pela cerca, com o rumo de 48º 42' SE e distância de 111,01 (cento e onze vírgula zero um) metros, até encontrar o ponto nº 13, localizado na divisa com o D.E.R. Deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem, vai pela cerca, em direção ao ponto nº 01, na distância de 177,53 (cento e setenta e sete vírgula cinquenta e três) metros, até chegar ao ponto intermediário nº 13-F, localizado na margem da Estrada Municipal PNG-334, que vai para Porto Ferreira. Daí, deflete à esquerda e confrontando com a margem da Estrada Municipal PNG-334, que vai para Porto Ferreira, vai com o rumo de 05º 32' NO e distância de 379,84 (trezentos e setenta e nove vírgula oitenta e quatro) metros, até encontrar o ponto interno nº 13-D, localizado na divisa da área pertencente à Luiz Antonio Madella e Anselmo Madella. Daí, deflete à esquerda, e confrontando ainda com a área pertencente à Luiz Madella e Anselmo Madella, vai com o rumo de 72º 25' SO e distância de 371,04 (trezentos e setenta e um vírgula zero quatro) metros, até encontrar o ponto interno nº 13-E. Daí, confrontando ainda com a área pertencente a Luiz Antonio Madella e Anselmo Madella, vai com o rumo de 16º 27' SE e distância de 298,88 (duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e oito) metros, até chegar ao ponto intermediário inicial nº 10-A. Cadastrado junto ao INCRA, em maior área, sob o número 619060 007811 4, com os seguintes dados: área total 24,7 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 2,0 ha.*

II - Um imóvel agrícola, denominado Sitio São Luiz, destacado da Fazenda Cachoeirinha das Emas, situado neste município e comarca, sem benfeitorias, com a área de 72.600,00 metros quadrados, ou seja, 3,00 alqueires paulista, de propriedade de Luiz Antonio Madella e Maria Vilma Alves Madella, objeto da matrícula nº 21.994 do CRI local, com a seguinte descrição: *começa no ponto intermediário “A”, distante do ponto nº 13, 189,73 (cento e oitenta e nove vírgula setenta e três) metros, localizado na divisa com o D.E.R.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Departamento de Estradas de Rodagem), e a Estrada Municipal PNG-334, que vai para Porto Ferreira, vai pela cerca, em direção o ponto nº 1, na distância de 378,51 (trezentos e setenta e oito vírgula cinquenta e um) metros, até chegar ao ponto intermediário nº 13-B. Deste ponto deflete a esquerda, e confrontando com a área pertencente Luiz Antonio Madella e Anselmo Madella, vai com o rumo de 30° 59' NO e distância de 383,21 (trezentos e oitenta e três vírgula vinte e um) metros, até chegar ao ponto interno nº 13-C. Daí, confrontando ainda com a área pertencente Luiz Antonio Madella e Anselmo Madella, vai em direção ao ponto interno nº 13-D, com rumo de 67° 02' SO e distância de 50,00 (cinquenta) metros até chegar ao ponto intermediário nº 13-I. Daí, confrontando com a gleba "A" de propriedade de Sebastião Salomé, vai com o rumo de 24° 37' SE e distância de 174,85 (cento e quatro vírgula oitenta e cinco) metros até encontrar ponto interno nº 13-H. Daí, deflete à direita e confrontando ainda com a gleba "A" de propriedade de Sebastião Salomé, vai com o rumo de 62° 10' SO e distância de 224,20 (duzentos e vinte e quatro vírgula vinte) metros até encontrar o ponto intermediário nº 13-G, localizado na divisa da Estrada Municipal PNG-334, que vai para Porto Ferreira. Daí, deflete a esquerda, e confrontando com a Estrada Municipal PNG-334, que vai Porto Ferreira, vai com o rumo de 05° 32' SE e distância de 182,41 (cento e oitenta e dois vírgula quarenta e um) metros até chegar ao ponto intermediário inicial "A". Cadastrado junto ao INCRA, em maior área, sob o nº 619060 07811 4, com os seguintes dados: área total 24,7 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 2,0 ha.

III - Um imóvel agrícola, denominado Fazenda Cachoeirinha das Emas, situado neste município e comarca, com a área de 34.848,00 metros quadrados ou 1,440 alqueires paulista, de propriedade de Sabrina Salomé, Sebastião Fábio Salomé e Victor Salomé, objeto da matrícula nº 24.288 do CRI local, com a seguinte descrição: começa esta descrição no ponto intermediário nº 13-I, distante 50,00 (cinquenta) metros do ponto interno 13-C, localizado na divisa com a área pertencente a Luiz Antonio Madella e Anselmo Madella e a Gleba A, pertencente a Luiz Antonio Madella e vai em direção ao ponto interno 13-D com o rumo de 67° 02' SO e distância de 158,12 (cento e cinquenta e oito vírgula doze) metros, até encontrar o ponto intermediário B, localizado na margem da Estrada Municipal PNG-334, que vai para Porto Ferreira. Daí, deflete à esquerda e, confrontando com a Estrada Municipal PNG-334, que vai para Porto Ferreira, vai em direção ao ponto intermediário A, com o rumo de 05° 32' SE e distância de 195,93 (cento e noventa e cinco vírgula noventa e três) metros, até chegar ao ponto intermediário nº 13-G. Daí, deflete à esquerda, e confrontando com a Gleba A, pertencente ao Sr. Luiz Antonio Madella, vai com o rumo de 62° 10' NE e distância de 224,20 (duzentos e vinte e quatro vírgula vinte) metros, até chegar ao ponto interno nº 13-H. Daí, deflete à esquerda e confrontando ainda com a Gleba A, pertencente ao Sr. Luiz Antonio Madella, vai com o rumo de 24° 37' NO e distância de 174,85 (cento e setenta e quatro vírgula oitenta e cinco) metros, até chegar ao ponto intermediário inicial nº 13-I. Encontrando-se dito imóvel cadastrado no INCRA, em maior área sob o nº 619060078114, com os seguintes dados: área total 24,7 ha, módulo fiscal 18,0 ha, número de módulos fiscais 1,37 ha.

IV - Uma gleba de terras, sem benfeitorias, a ser destacada do "Sitio Cachoeirinha II", matrícula nº 19.492, situada neste município, identificada como "Área Destaque 1", com a área de 351.990,90 metros quadrados, ou seja, 14,5451 alqueires paulista ou 35,19909 hectares, de propriedade de Luiz Antonio Madella e Maria Vilma Alves Madella, com a seguinte descrição perimétrica: começa esta descrição no ponto nº 1, localizado numa cerca que faz divisa com o D.E.R. e o Posto de Piscicultura. Deste ponto, confrontando com o Posto de Piscicultura, vai pela cerca com o rumo de 06° 52' NE e distância de 399,01 metros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

64

até encontrar o ponto nº 2. Em seguida, vira à esquerda, e passando a confrontar com Valentin Baccarin, vai pela cerca com o rumo de 72° 37' NO e distância de 131,30 metros, até encontrar o ponto nº 3. Deste ponto, deflete à esquerda, e passando a confrontar com Benedito Giroto vai pela divisa com o rumo de 76° 17" SO e distância de 905,62 metros até encontrar o ponto nº 4, localizado na divisa de Benedito Giroto e a Estrada Municipal que vai para Porto Ferreira. Daí, seguindo pela Estrada Municipal, vai com o rumo de 11° 17" SE e distância de 64,94 metros até encontrar o ponto nº 5. Daí, seguindo pela Estrada Municipal, vai com o rumo de 11° 17" SE e distância de 112,00 metros até encontrar o ponto X, localizado na divisa da área pertencente a Sebastião Salomé e a Estrada Municipal que vai para Porto Ferreira. Deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo de 72° 25' NE e distância de 31,10 metros, até encontrar o ponto interno nº 13-D. Daí, confrontando ainda com a área pertencente a Sebastião Salomé, vai com o rumo de 67° 02' NE e distância de 220,32 metros, até encontrar o ponto intermediário nº 13-C. Daí, confrontando ainda com a área pertencente a Sebastião Salomé, vai com o rumo de 30° 59' SE e distância de 383,21 metros, até encontrar o ponto intermediário nº 13-B; localizado na divisa com o D.E.R. Deste ponto deflete à esquerda, e confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem, vai pela cerca, na distância de 524,83 metros, até chegar ao ponto inicial nº 1.

Parágrafo único. As áreas de que trata o *caput* deste artigo, serão destinadas a implantação de um pólo empresarial em Pirassununga-SP.

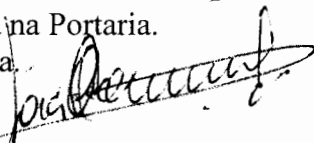
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, rubrica 15.01 – 15.122.5010.1087 – 45.90.61.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de abril de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração
dag/.